



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI Nº 1.770/2026.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 238, DE 02
DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o parágrafo único, artigo 5º da Lei Municipal nº 238, de 2 de março de 2011 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º omissis.

Parágrafo Único. A atualização dos valores a serem repassados pelo Município à AMUNES, a título de contribuição, deliberados na forma do art. 3º desta Lei, deverão ser previstos e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º da LINDB.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 02 de fevereiro de 2026.

EMERSON LIMA
Presidente da Câmara Municipal